



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 15/02/17

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Filomeno

Paulo
para relatar.

Em 6/3/17

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM Nº 03/GG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 – PROCESSO Nº 12508/2017

“decidi VETAR PARCIAMENTE, o Projeto de Lei que *‘Dispõe sobre o Sistema de Informação e Integração entre os órgãos de Segurança Pública – SINFOR, no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências’*”.

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

I – RELATÓRIO

Trata-se da Mensagem n. 03/GG, de 16 de fevereiro de 2017, na qual o Governador do Estado do Piauí, usando da faculdade que lhe confere o art. 78, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí, vetou parcialmente o Projeto de Lei Ordinária n. 15, de 03 de março de 2016, de autoria do nobre deputado Antonio Félix, que dispõe sobre o Sistema de Informação e Integração entre os órgãos de Segurança Pública – SINFOR, no âmbito do Estado do Piauí, além de dá outras providências.

Enviada a esta Casa Legislativa no prazo legal, para apreciação do veto nos termos do art. 78, § 4º, da Constituição Estadual, a proposição foi encaminhada a esta relatoria da Comissão de Constituição e Justiça nos termos dos arts. 47, VI, 59 a 63, 133, I e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, competindo-nos, nesta oportunidade, analisar e emitir parecer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

sobre a matéria vetada quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa (art. 34 I, "a", da mesma norma).

Podemos extrair da Mensagem do Chefe do Poder Executivo, que o veto incide sobre os arts. 4º e 5º do referido Projeto de Lei. Nas razões do veto, informa que a proposição prevê a instituição do Sistema de Informação e Integração entre os órgãos de Segurança Pública no Estado do Piauí – SINFOR. Entre a Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Justiça, Comando Geral da Polícia Militar do Piauí e a Delegacia Geral da Polícia Civil do Piauí.

Que o SINFOR será abastecido por todos os órgãos envolvidos. Contudo, segundo o Governador, o art. 4º sobrecarrega um dos órgãos, que é a Secretaria de Estado da Justiça, o que contraria a ideia de um sistema integrado e que compartilha informações. O art 5º do Projeto de Lei faz remissão ao art. 4º e por isso tem seu entendimento prejudicado.

Entendemos que é faculdade do Governador, se considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo, total ou parcialmente, como disciplina o art. 78, §1º, da Constituição do Estado do Piauí. Diante disso, entendemos que a matéria vetada encontra respaldo constitucional.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada da Mensagem nº 03/GG, de 10 de fevereiro de 2017 - Processo nº 12508/2017, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na relatoria **vota pela aprovação da matéria**, em virtude das razões apresentadas.

(☒) pela aprovação

(☐) pela rejeição



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

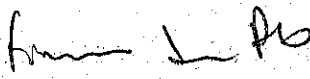
III – PARECER DA COMISSÃO

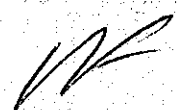
A Comissão Permanente de Constituição e Justiça – CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do voto do relator, apurado através dos votos dos deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;

() pela rejeição do voto do relator, apurada através dos votos dos deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de março de 2017.


Dep. **Firmino Paulo**
Relator



APROVADO À UNANIMIDADE em, <u>30/03/17</u> _____ Presidente da Comissão de <u>Justiça</u>

